



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2011

PROCESSO: 8515258-29.2011.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, 2º andar - Cambeba, CEP: 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução nº 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada em tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados nos prédios sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte”, nos termos do disposto nos anexos deste edital.*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/01/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/01/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100

Fax: (85) 3207-7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA E VALORES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

- 3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

- 3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII, da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica **o licitante deverá, obrigatoriamente**, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA DO ITEM DO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com edital", de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação.**

4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características principais dos produtos ofertados, caberá ao licitante fornecer tais dados em



arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.20.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.23 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.24 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) do objeto licitado com os serviços, **conforme itens nºs 3 e 4, do Anexo 01 (Termo de Referência), do Edital**, devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;

5.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**, conforme Anexo 02 desde edital;

5.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.5 Serão rejeitadas as propostas que:

5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita compreensão do serviço licitado;

5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.3 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6;

6.4 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.5 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

- 6.6 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7 Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.10 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60830-120;
- 7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.2 Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 7.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;
- 7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;
- 7.2.4 *Atestado(s) de capacidade técnica operacional e profissional*, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, reconhecidamente idônea, comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto da presente licitação, ou seja, serviços de tratamento químico de água;
- 7.2.5 *Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Química - CRQ*, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos de nível superior da licitante.
- 7.2.6 Declaração de que visitou no mínimo 2 (dois) dos seguintes prédios, conforme modelo apresentado no Anexo 7:
- 7.2.6.1 Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207.7888, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.
- 7.2.6.2 Fórum Clóvis Beviláqua (Fortaleza/CE), entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira com visto do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Referido Fórum ou do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou ainda, do Chefe de Manutenção da Capital.
- 7.2.6.3 Fórum de Juazeiro do Norte (Juazeiro do Norte/CE), entre 08:00 h e 14:00 h, de segunda a sexta feira com visto do Diretor de Secretária do Referido Fórum.

7.2.6.4 Esta vistoria deverá ser realizada até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização deste Certame, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

7.2.6.5 Na declaração exigida no item 7.2.6, o licitante deverá afirmar expressamente que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

7.2.7 *Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 04, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;*

7.2.8 *Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no ANEXO 06.*

7.2.9 *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo 08);*

7.2.10 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos (Anexo 09).*

7.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório (Não serão aceitas autenticações eletrônicas);

7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório (Não serão aceitas autenticações eletrônicas);

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através do telefone constante no rosto do Edital ou no endereço constante no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- 8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.
- 8.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.3. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 8.3.1. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Protocolo geral, sito Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º pavimento – Cambéa, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Palácio da Justiça, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325. Contendo o nome completo do representante legal, telefone, fax, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES ENVIADOS VIA FAC-SÍMILE, E-MAIL E/OU TELEGRAMA.
- 8.3.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra razões enviadas por fac-símile, e-mail e/ou telegrama;
- 8.3.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 8.3.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.3.5. Os licitantes deverão acompanhar esta licitação diariamente no site do Banco do Brasil, para certificar a declaração de vencedor, a fim de viabilizar os procedimentos previstos no item 8.3.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.



9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:
- 9.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 9.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) ADVERTÊNCIA;
 - b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,25% (25 centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, até 30 (trinta) dias;
 - c) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;
 - d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;
 - e) Multa específica de 1% (um por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato por dia, pela eventual não disponibilização do laboratório em Fortaleza/CE no prazo expressamente declarado na documentação de capacitação técnica.
 - f) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
 - g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - h) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93.
 - i) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de após regular processo administrativo, de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.;
- 9.3 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 9.5 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA.
- 9.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.
- 10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11. DOS PRAZOS

- 11.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do ANEXO 05, deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.
- 11.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DA PERIODICIDADE E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços periódicos deverão ser agendados com no mínimo 24 horas de antecedências, executados nos horários previamente agendados com os responsáveis pelas unidades, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, podendo ser durante o horário normal do expediente ou fora dele, ressaltando-se que não poderão ser prestados em horário noturno e ressaltando-se a possibilidade de realização de eventuais atendimentos aos finais de semana, sempre contando com a presença de, no mínimo, um representante do CONTRATANTE.
- 12.2 A execução dos serviços deve ser definida segundo conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis quanto à barulho, sujeira e horário de realização dos serviços.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 13.1.1 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 13.1.2 O contrato terá prazo de vigência por 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.
- 13.1.3 Caso a proponente, declarado(a) vencedor(a), não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à(ao) desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se, sempre, a carteira de identificação funcional e uniformes com calças compridas.
- 14.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, no caso do Palácio da Justiça e do Fórum de Juazeiro do Norte, e através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, no caso do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 14.3 Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços ou que, de qualquer forma, prejudique a prestação dos serviços, bem como, expedir as notificações decorrentes.
- 14.4 Rejeitar materiais e serviços que não atendam os padrões exigidos pelos fabricantes dos equipamentos.
- 14.5 Emitir atesto nas Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços contratados e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- 14.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido no contrato.



- 14.7 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 14.8 Controlar as perdas de água dos sistema de água gelada dos prédios a que fazem referência esse termo.
- 14.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre eventuais alterações de performance inesperada dos equipamentos que fazem parte do sistema de tratamento de água, ou acerca de qualquer comportamento anormal dos mesmos.
- 14.10 Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto da planta, mudança de procedimentos operacionais, instalação de novos equipamentos, ampliações, vazamentos inesperados, contaminações, etc.
- 14.11 Não utilizar nos sistemas objeto deste contrato produtos químicos de outros fabricantes (a não ser com a anuência da CONTRATADA).
- 14.12 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos colocados em comodato, assumindo o ônus do prejuízo em caso de extravio ou roubo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Ceder todos os equipamentos necessários (dosadoras, timer, árvores de teste de corrosão, filtros) à execução dos serviços de tratamento de água dos sistemas de ar condicionado, em regime de comodato, em quantidades necessárias e suficientes para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dentro dos valores estipulados neste Termo.
- 15.2 Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos de transporte, montagem, aferições, instalações hidráulicas e elétricas que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos do tratamento, bem como a desmontagem ao final do contrato, devolvendo as instalações nas mesmas condições em que se encontravam no início.
- 15.3 Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos às tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos de instalação que estejam no circuito sob tratamento contra quaisquer defeitos que possam ocorrer em decorrência de ineficiência comprovada do sistema de tratamento de água, a partir da data de assinatura do CONTRATO.
- 15.4 Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 15.5 Utilizar somente produtos químicos de primeira qualidade, baixo impacto ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.
- 15.6 Fornecer e manter um estoque de todos produtos e materiais necessários ao tratamento preventivo e corretivo contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção.
- 15.7 Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 15.8 Corrigir as dosagens dos produtos, de maneira posterior à obtenção dos resultados analíticos, a fim de enquadrar os resultados, dentro dos parâmetros previamente fixados;
- 15.9 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- 15.10 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 15.11 Prestar, mensalmente, os serviços em cada uma das unidades constantes deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou, ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada.



- 15.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- 15.13 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 15.15 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 15.16 Dispor de quadro de pessoal profissionais habilitados em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 15.17 Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- 15.18 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários ou seja todas as obrigações oriundas da prestação do serviço aqui contratado.
- 15.19 Caberá a contratada executar os serviços necessários obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
- 15.20 A CONTRADA deverá, ainda, obedecer:
- 15.20.1 Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- 15.20.2 Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- 15.20.3 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 15.20.4 Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- 15.20.5 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 15.20.6 Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;
- 15.20.7 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 15.20.8 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;
- 15.20.9 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 15.20.9.1 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 15.20.9.2 NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 15.20.10 Às Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;
- 15.20.11 Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16.01.2003.
- 15.21 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar serviços e fornecimentos objeto deste CONTRATO, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados só limites da Lei;
- 15.22 A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.
- 15.23 A CONTRATADA obriga-se ainda a:
- a) Realizar o Tratamento Preventivo
- a.1 Aplicar de forma controlada produtos químicos com vistas à prevenção e eliminação de corrosão, incrustação, deposição, fouling e crescimento biológico.



a.2 Submeter mensalmente, às suas expensas, amostra das águas dos sistemas de ar condicionado (água de alimentação, água de condensação e água gelada para a completa análise físico-química e microbiológica.

a.3 Garantir que a análise seja efetuada imediatamente após a coleta, em Laboratório da empresa, sediado em Fortaleza.

a.4 Coletar bimensalmente os Cupons da Estação de Cupons de Prova.

a.5 Emitir até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, laudos e relatórios com parecer técnico e recomendações referentes aos resultados das análises físico-químicas, microbiológicas e dos resultados das análises dos cupons de prova.

a.6 Realizar ajuste das dosagens dos produtos químicos tantas vezes quanto forem necessárias.

a.7 Regular periodicamente o sistema automático de purgas para manutenção dos parâmetros referenciais indicados neste termo de referência.

a.8 Controlar sistematicamente o pH, concentração de cloretos, dureza total, sílica, alcalinidade, fosfatos, condutividade, ferro, total concentração do produto, enfim, todos os parâmetros necessários para o adequado tratamento da água.

a.9 Determinar o ciclo de concentração do sistema;

a.10 Realizar todos os procedimentos visando o correto funcionamento do sistema e a manutenção das águas dentro dos parâmetros referenciais deste termo.

a.11 Fazer com que todos os serviços sejam obrigatoriamente acompanhados por profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Química.

a.12 Obedecer integralmente o Cronograma previsto na Tabela 1.

a.13 Tabela 1 - Cronograma de Manutenção – Tratamento de Água Gelada e de Condensação

Atividade	Periodicidade
Coleta de amostras de águas e cupons de prova	Bimensal
Ajuste de dosagem	Sempre que necessário
Inspeção dos sistemas de dosagens, filtragem e controle	Mensal
Contra lavagem dos filtros de areia	Semanal
Visita técnica para avaliação das condições internas dos equipamentos (com registro fotográfico)	Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
Inspeção interna dos equipamentos (com registro fotográfico)	Anual

b) Realizar o Tratamento Corretivo

b.1 O tratamento corretivo consistirá na limpeza química dos circuitos de água gelada e água de condensação (quando houver). Para tanto, a empresa contratada deverá vistoriá-los, avaliar o grau de contaminação e, sempre que se fizer necessário, eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação. Tais produtos químicos serão fornecidos pela empresa contratada, às suas expensas, sem nenhum ônus para o TJ-CE:

b.1.1 Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada.

b.1.2 Após a limpeza química a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com inibidores de alta concentração por tempo suficiente para a formação de filme protetor.

b.1.3 Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados por profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Química.

c) Outros Serviços

c.1 Caberá à empresa contratada, durante toda a vigência do contrato:

c.1.1 Fornecer materiais, produtos químicos, ferramentas, equipamentos, bem como mão de obra direta e indireta, necessários à execução dos serviços contratados.

c.1.2 Elaborar plano de tratamento químico, contendo especificações detalhadas dos serviços a serem executados, composição qualitativa (fórmula empírica) e mecanismos de ação dos produtos químicos, plano de trabalho para tratamento preventivo contendo as dosagens e vazões de purgas necessárias.

c.1.3 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, profissional de nível superior habilitado pelo Conselho

Regional de Química (CRQ), com o objetivo de prestar orientação técnica, *in loco*, durante o esgotamento e limpeza química dos sistemas contratados.

c.1.4 Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os chamados efetuados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE;

c.1.5 Prestar serviços de assistência técnica mensal.

c.1.6 Fornecer e instalar em regime de comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato os equipamentos a seguir relacionados, que ficarão em poder da CONTRATANTE, até o final do contrato, ficando o CONTRATANTE responsável pela guarda dos mesmos:

c.1.6.1 9 (nove) bombas dosadoras temporizadas (timer), com regulagem independente através de potenciômetro, vazão compatível com a dosagem e pressão mínima de 1 kgf/cm². As dosadoras servirão para dosar os produtos de forma independente (inibidor de incrustação, inibidor de corrosão e microbicida), de forma a garantir melhor performance nos ajustes ao longo do tratamento.

c.1.6.2 3 (três) sistemas de filtragem da água de condensação; compostos de motobomba e filtro de areia, com vazão de 3% a 5% da vazão de recirculação do sistema.

c.1.6.3 3 (três) sistemas de controle da corrosão e incrustação; compostos de um aparato de tubulação em PVC (doravante designado Estação de Cupons de Prova), onde cupons de aço carbono e cobre serão instalados.

c.1.6.4 3 (três) sistemas automáticos de descarga (1 para cada sistema de água de condensação), composto de uma válvula solenóide em bronze, de 1/2", com capacidade mínima de operação de 16 kgf/cm², acoplado a filtro em Y, em bronze, de 1/2", para conter as sujidades que possam interferir no bom funcionamento da solenóide. Esse sistema deverá ser eletricamente acionado por temporizador eletrônico.

c.1.7 Realizar, às suas expensas, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos cedidos em comodato.

16. DAS INSTALAÇÕES

16.1 - Parâmetros Referenciais(Corrosão)

- Taxa de corrosão ao aço carbono (menor que 3,0 mpy);
- Taxa de corrosão ao cobre (menor que 1,0 mpy);
- Os corpos deverão apresentar-se com ausência de pitting (sem predominância de corrosão generalizada).

16.2 Tabela 1 - Parâmetros referenciais (Água de Condensação)

Alcalinidade Total (mg/L CaCO ₃)	Min. 100 / Max. 250 ppm
Bactérias totais (col/mL)	≤ 1000
Condutividade (μhos/cm)	≤ 2500
Cloretos (mg/L Cl)	≤ 250 ppm
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	≤ 400 ppm
Dureza cálcica (mg/L CaCO ₃)	Min. 80 / Max. 200 ppm
Ferro total (mg/L Fe)	≤ 1,0 ppm
Fósforo Orgânico (mg/L PO ₄)	Min. 2 ppm / Max. 20 ppm
Fósforo estabilizado (ppm PO ₄ ³⁻)	Min. 35 / Max. 150 ppm
Sílica (mg/L SiO ₂)	≤ 150 ppm
Taxa de corrosão máxima	0,005 pol/ano
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	≤ 1300 ppm

Ph (água de condensação)	Min. 7,0 / Max. 9,0
Purga máxima permitida (m ³ /dia)	1,5 m ³ /dia (Palácio da Justiça) 4,0 m ³ /dia (Fórum Clóvis Beviláqua)

16.2.1 Observações:

16.2.1.1 A dureza total deverá ser menor que 400 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Dureza total da água de condensação \geq Dureza total de água de alimentação $\times \Phi$, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.

16.2.1.2 O ferro total deverá ser menor que 1,5 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Ferro total da água de condensação \leq Ferro Total de alimentação $\times \Phi$, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.

16.2.1.3 A sílica deverá ser menor que 150 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Sílica total da água de condensação \geq Sílica total de alimentação $\times \Phi$, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.

16.2.1.4 Os valores de referência utilizados na Tabela 1, são para tratamento com fosfato. Caso a CONTRATADA utilize tratamento com outro inibidor, os valores deverão ser readequados ao nível mais adequado para o inibidor utilizado.

16.2.1.5 Não será permitido tratamento que faça uso de cromato ou biocidas a base de fosfina.

16.3 Tabela 2 - Parâmetros referenciais (Água Gelada)

Ph (água gelada)	Min. 7,0 / Max. 8,5
Condutividade (μ S/cm)	\leq 3000
Nitrito (mg/L NO ₃)	Min. 300 ppm / Max. 450 ppm
Ferro (mg/L Fe)	\leq 1 ppm
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	Min. 2000 ppm / Max. 2500 ppm

16.3.1 Observação:

16.3.1.1 Os valores de referência para o pH utilizado na Tabela 4.2, são para tratamento com fosfato. Caso a CONTRATADA utilize tratamento com nitrito, o pH deverá variar entre 7,0 e 10,5.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do contrato, à título de garantia a quantia equivalente à 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

17.1.1 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

17.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 A garantia dos serviços estará baseada nos resultados dos relatórios de análises de água, dos cupons, como também nas inspeções periódicas

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

19.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado a variação do IPC-A, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

20. PAGAMENTO

- 20.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco Bradesco S/A;
- 20.2 As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estes deverão ser pagos, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, após atesto do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE – CNPJ N.º 09.444.530/0001- 01, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 20.2 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

21. RECURSOS FINANCEIROS

- 21.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

04200001.02.061.400.21234.22.33903000.70.0.00

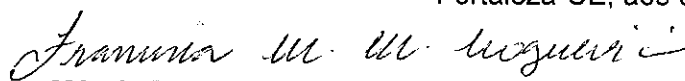
22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3 O Contrato poderá ser rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- 22.3.1 atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
 - 22.3.2 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
 - 22.3.3 subcontratação total ou parcial do Objeto deste Projeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Projeto de Contratação.
- 22.4 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de proposta de preços.**
- 22.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



- 22.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 22.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 22.14 O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 22.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.
- 22.16 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.17 De conformidade com parecer da CPL, *não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal* que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 22.18 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 02 de janeiro de 2012.



Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados nos prédios sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), Fórum Clóvis Beviláqua, Comarca de Juazeiro do Norte.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica devido a necessidade de tratamento da água dos sistemas de ar condicionado, a fim de se evitarem incrustações, depósitos, corrosão e problemas microbiológicos nas tubulações, causando diminuição da vida útil dos equipamentos, prejuízos materiais e operacionais.

2.2 Justifica-se também pelo “retrofit” do sistema de ar condicionado do Fórum Clóvis Beviláqua que passou a contar com circuito de água de condensação.

3 - ESCOPO DO CONTRATO

3.1 - Tratamento Preventivo

- a) Aplicar de forma controlada produtos químicos com vistas à prevenção e eliminação de corrosão, incrustação, deposição, fouling e crescimento biológico.
- b) Submeter mensalmente, às suas expensas, amostra das águas dos sistemas de ar condicionado (água de alimentação, água de condensação e água gelada para a completa análise físico-química e microbiológica.
 - b.1) Garantir que a análise seja efetuada imediatamente após a coleta, em Laboratório da empresa, sediado em Fortaleza.
- c) Coletar bimensalmente os Cupons da Estação de Cupons de Prova.
- d) Emitir até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, laudos e relatórios com parecer técnico e recomendações referentes aos resultados das análises físico-químicas, microbiológicas e dos resultados das análises dos cupons de prova.
- e) Realizar ajuste das dosagens dos produtos químicos tantas vezes quanto forem necessárias.
- f) Regular periodicamente o sistema automático de purgas para manutenção dos parâmetros referenciais indicados neste termo de referência.
- g) Controlar sistematicamente o pH, concentração de cloretos, dureza total, sílica, alcalinidade, fosfatos, condutividade, ferro, total concentração do produto, enfim, todos os parâmetros necessários para o adequado tratamento da água.
- h) Determinar o ciclo de concentração do sistema;
- i) Realizar todos os procedimentos visando o correto funcionamento do sistema e a manutenção das águas dentro dos parâmetros referenciais deste termo.



- j) Fazer com que todos os serviços sejam obrigatoriamente acompanhados por profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Química.
- k) Obedecer integralmente o Cronograma previsto na Tabela 3.1.

Tabela 3.1 - Cronograma de Manutenção – Tratamento de Água Gelada e de Condensação

Atividade	Periodicidade
Coleta de amostras de águas e cupons de prova	Bimensal
Ajuste de dosagem	Sempre que necessário
Inspeção dos sistemas de dosagens, filtragem e controle	Mensal
Contra lavagem dos filtros de areia	Semanal
Visita técnica para avaliação das condições internas dos equipamentos (com registro fotográfico)	Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
Inspeção interna dos equipamentos (com registro fotográfico)	Anua

3.2 - Tratamento Corretivo

O tratamento corretivo consistirá na limpeza química dos circuitos de água gelada e água de condensação (quando houver). Para tanto, a empresa contratada deverá vistoriá-los, avaliar o grau de contaminação e, sempre que se fizer necessário, eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação. Tais produtos químicos serão fornecidos pela empresa contratada, às suas expensas, sem nenhum ônus para o TJ-CE.

- a) Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada.
- b) Após a limpeza química a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com inibidores de alta concentração por tempo suficiente para a formação de filme protetor.
- c) Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados por profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Química.

3.3 - Outros Serviços

Caberá à empresa contratada, durante toda a vigência do contrato:

- a) Fornecer materiais, produtos químicos, ferramentas, equipamentos, bem como mão de obra direta e indireta, necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Elaborar plano de tratamento químico, contendo especificações detalhadas dos serviços a serem executados, composição qualitativa (fórmula empírica) e mecanismos de ação dos produtos químicos, plano de trabalho para tratamento preventivo contendo as dosagens e vazões de purgas necessárias.
- c) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, profissional de nível superior habilitado pelo Conselho Regional de Química (CRQ), com o objetivo de prestar orientação técnica, *in loco*, durante o esgotamento e limpeza química dos sistemas contratados.



- d) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os chamados efetuados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE;
- e) Prestar serviços de assistência técnica mensal.
- f) Fornecer e instalar em regime de comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato os equipamentos a seguir relacionados, que ficarão em poder da CONTRATANTE, até o final do contrato, ficando o CONTRATANTE responsável pela guarda dos mesmos:
- f.1) 9 (nove) bombas dosadoras temporizadas (timer), com regulagem independente através de potenciômetro, vazão compatível com a dosagem e pressão mínima de 1 kgf/cm². As dosadoras servirão para dosar os produtos de forma independente (inibidor de incrustação, inibidor de corrosão e microbicida), de forma a garantir melhor performance nos ajustes ao longo do tratamento.
- f.2) 3 (três) sistemas de filtragem da água de condensação; compostos de motobomba e filtro de areia, com vazão de 3% a 5% da vazão de recirculação do sistema.
- f.3) 3 (três) sistemas de controle da corrosão e incrustação; compostos de um aparato de tubulação em PVC (doravante designado Estação de Cupons de Prova), onde cupons de aço carbono e cobre serão instalados.
- f.4) 3 (três) sistemas automáticos de descarga (1 para cada sistema de água de condensação), composto de uma válvula solenóide em bronze, de ½", com capacidade mínima de operação de 16 kgf/cm², acoplado a filtro em Y, em bronze, de ½", para conter as sujidades que possam interferir no bom funcionamento da solenóide. Esse sistema deverá ser eletricamente acionado por temporizador eletrônico.
- g) Realizar, às suas expensas, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos cedidos em comodato.

4 - DADOS DAS INSTALAÇÕES

4.1 - Parâmetros Referenciais

Parâmetros referenciais (Corrosão)

- Taxa de corrosão ao aço carbono (menor que 3,0 mpy);

- Taxa de corrosão ao cobre (menor que 1,0 mpy);

Os corpos deverão apresentar-se com ausência de pitting (sem predominância de corrosão generalizada).

Tabela 4.1 - Parâmetros referenciais (Água de Condensação)

Alcalinidade Total (mg/L CaCO ₃)	Min. 100 / Max. 250 ppm
Bactérias totais (col/mL)	≤ 1000
Condutividade (µnhos/cm)	≤ 2500
Cloretos (mg/L Cl ⁻)	≤ 250 ppm
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	≤ 400 ppm
Dureza cálcica (mg/L CaCO ₃)	Min. 80 / Max. 200 ppm
Ferro total (mg/L Fe)	≤ 1,0 ppm